# EDITAL N° 02/2023

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA SALA DE AULA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ GUIMARÃES FILHO” PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS E PROFISSIONAIS INTERESSADOS NA CESSÃO DE USO GRATUITO DO ESPAÇO DA SALA DE AULA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ GUIMARÃES FILHO”, PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – COM FINS EDUCACIONAIS E SOCIAIS – SEM FINS LUCRATIVOS E DE FORMA GRATUITA AOS INTERESSADOS.

A Presidência da Câmara Municipal de Itaúna, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as disposições expressas na sua Resolução nº 08/2023 e artigo 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o Edital de Credenciamento de empresas e profissionais interessados na cessão de uso do espaço da sala de aula da Escola do Legislativo Itaunense “Professor José Luiz Guimarães Filho” para atividades pedagógicas - com interesse em eventual termo de cooperação técnica - para ministrar atividades pedagógicas definidas por este edital ou criadas pela Direção da Escola do Legislativo Itaunense – sem fins lucrativos e de forma gratuita aos interessados.

## 1. CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento regido por este edital visa compor o Cadastro Permanente da Escola Legislativa, com empresas e profissionais capacitados ou com atuação/experiência comprovada nas áreas de interesse da Escola Legislativa.

**1.2. Só poderão participar do credenciamento as empresas, entidades ou profissionais que não tenham fins lucrativos, devendo ministrar as atividades pedagógicas de forma gratuita**.

1.3. Segue abaixo, rol exemplificativo, de algumas áreas de interesse da Escola do Legislativo - baseada na Resolução 08/2023 da Câmara Municipal de Itaúna:

a) Gestão e políticas públicas: Combate ao tabagismo na adolescência, Qualidade de vida ao idoso e envelhecimento saudável; Conscientização e prevenção à dependência de álcool e outras drogas; Conscientização e combate ao mosquito Aedes Aegypti; Prevenção a gravidez na adolescência; Conscientização, prevenção e combate à verminose de crianças e adolescentes; Primeiros Socorros e Defesa Civil; Conscientização, prevenção da Diabetes; Conscientização, prevenção da Osteoporose; Conscientização e Ativismo no Combate ao Bullying e à violência nas escolas.

b) Cultura, educação e cidadania: Orientação, fomento à capacitação profissional e desenvolvimento de habilidades voltados ao mercado de trabalho; Combate à violência contra as mulheres; Conscientização da importância da doação de órgãos; Conscientização da importância da doação de sangue; Conscientização e orientação sobre Síndrome de Down; Conscientização e orientação sobre TEA; Coleta de lixo segura; Educação no trânsito; Educação financeira Sustentabilidade; Combate ao vandalismo em prédios públicos; Prevenção de acidentes em estradas rurais.

c) Estado, democracia e participação social: Educação política.

1.4. Poderão ser apresentadas no decorrer do credenciamento, novas áreas de interesse público, devendo os credenciados apenas apresentar documentação técnica, quando contactados pela Direção da Escola do Legislativo Itaunense.

1.5. O credenciamento não gerará direito automático à utilização do espaço, devendo o credenciado aguardar contato da Direção da Escola do Legislativo Itaunense quando surgir demanda na área de seu interesse.

1.6. A empresa ou profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo Itaunense por dois anos, a contar da data de sua inclusão.

1.7. O período de credenciamento poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Direção da Escola do Legislativo.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento da Escola do Legislativo, conforme as normas previstas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o site da Câmara Municipal de Itaúna, https://www.cmitauna.mg.gov.br/ e preencher todos os campos obrigatórios da **Ficha de Cadastro,** conforme modelo disponível no Anexo I.

b) Imprimir a **Ficha de Cadastro** devidamentepreenchida e assinar no campo indicado.

c) De posse da **Ficha de Cadastro** impressa, devidamente preenchida e assinada, juntar cópias simples dos documentos para habilitação no credenciamento (vide item 2.2).

d) O prazo para as inscrições será de 02/10/2023 a 16/10/2023.

2.2. Documentos para habilitação de PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, etc); CPF (caso não conste o número no documento de identificação); Comprovante de residência em nome do candidato, emitido nos últimos 90 dias; Comprovante de sua maior titulação acadêmica (Diploma de Graduação, Mestrado ou Doutorado ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, frente e verso, incluindo o registro do documento); Curriculum vitae ou lattes contendo todas as áreas de interesse; Declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, de acordo com modelo disponível no site e no Anexo II deste edital.

2.3 Documentos para habilitação de PESSOA JURÍDICA: Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica; Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) da pessoa jurídica ou do representante legal; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade fiscal perante o FGTS e INSS; Comprovante de sua maior titulação acadêmica dos colaboradores da empresa (Diploma de Graduação, Mestrado ou Doutorado ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização); Curriculum vitae ou lattes dos colaboradores da empresa contendo todas as áreas de interesse; Declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, de acordo com modelo disponível no site e no Anexo II deste edital.

2.4. Toda a documentação deve ser encaminhada digitalizada , em formato PDF, para o endereço eletrônico compras@cmitauna.mg.gov.br.

2.5. No ato de sua inscrição, o interessado ou seu representante responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Legislativo Itaunense, nos termos da legislação vigente.

## 3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

## 3.1. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1.1. O processo de avaliação da documentação dos candidatos ou seus representantes será conduzido pela Direção da Escola do Legislativo em conjunto com a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Itaúna.

3.1.2. A apreciação deverá se dar em até 30 (trinta) dias contados do protocolo.

3.1.3. O resultado do processo de avaliação será expresso nos termos “credenciado” ou “não credenciado”.

3.1.4 O interessado será informado do resultado de seu credenciamento por e-mail.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO OU EXPERIÊNCIA/ATUAÇÃO

3.2.1. A análise dos documentos técnicos será realizada no ato do termo de parceria pela Direção da Escola e deverá considerar a regularidade dos mesmos e a compatibilidade da destinação de uso do espaço acadêmico com as finalidades institucionais da Escola do Legislativo Itaunense previstas na Resolução 08/2023.

3.2.2. As empresas ou profissionais credenciados, deverão aguardar contato da Direção da Escola do Legislativo para apresentação da documentação técnica (de capacitação ou experiência/atuação) na área demandada.

## 4. DA DIVULGAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS

4.1. O Cadastro Permanente para atividades docentes na Escola do Legislativo estará disponível no site da Câmara Municipal de Itaúna para consulta pública de forma ininterrupta.

4.2. Semestralmente a Escola do Legislativo publicará, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúna a atualização do Cadastro Permanente.

4.3. Durante o período de vigência do credenciamento, o habilitado poderá ser descredenciado na ocorrência de qualquer atividade não condizente com a Resolução 08/2023 ou Lei Federal 14.133/2021.

## 5. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

## 5.1. Os interessados serão escolhidos dentre os credenciados em função da adequação de seus conhecimentos aos temas/áreas/atividades dos cursos, com base na lista de credenciamento disponível, considerando-se os seguintes critérios:

a) Experiência Docente;

b) Formação Acadêmica (pós-graduação Lato e Stricto Sensu) no tema/área desejada;

c) Experiência Técnica/Profissional no tema/área/atividade desejada;

d) Produção Técnica e Acadêmica pertinente ao tema ou à área desejados;

e) Participações em eventos e atividades relacionados;

f) Compatibilidade das atividades propostas com a agenda da Escola do Legislativo Itaunense.

5.2. A experiência e pertinência serão aferidas com base nas informações relacionadas no currículo e nos documentos apresentados à Escola do Legislativo Itaunense.

5.3. Tendo sido selecionado para a assinatura do termo de cooperação técnica junto à Escola do Legislativo Itaunense, o credenciado deverá submeter à proposta de utilização do espaço, bem como atender às orientações e determinações exaradas pela Direção da Escola do Legislativo a fim de não prejudicar os trabalhos já desenvolvidos no local.

## 6. Das Disposições Gerais

## 6.1. Aos credenciados para utilização do espaço da Sala de Aula da Escola do Legislativo Itaunense não será exigido o pagamento de qualquer valor de aluguel, taxa ou tarifa, podendo usufruir da infraestrutura disponível de forma gratuita, através do termo de cooperação a ser assinado posteriormente.

6.2. As empresas e pessoa físicas credenciadas deverão manter seu cadastro e currículo atualizados no Banco de Colaboradores da Escola do Legislativo, conforme orientação específica da Direção da Escola.

 Itaúna, 28 de setembro de 2023.

Ramon de Almeida Pereira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itaúna

Grasielly de Oliveira Spínola

Diretora da Escola do Legislativo de Itaúna/MG

**ANEXO I – FICHA DE CADASTRO**

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL OU REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA** |
| Nome Completo: |
| Nacionalidade: |
| Documento de Identificação: ( ) R.G. ( ) Passaporte ( ) CNH ( ) RNE ( ) Entidade Classe Número do Documento: Órgão Emissor: Data de Emissão: |
| CPF nº: (obrigatório para brasileiros ou estrangeiros residentes) |
|  |  |
| **ENDEREÇO E CONTATOS** |
| Rua/Av./Estrada/Praça: |
| Bairro: Cidade: U.F. C.E.P.: |
| Telefone 1: ( ) Telefone 2: ( ) Telefone 3: ( ) |
| Email principal: Email alternativo: |
| **FORMAÇÃO / TITULAÇÃO DO RESPONSÁVEL** |
| Doutorado em: Conclusão: |
| Mestrado em: Conclusão: |
| Especialização em: Conclusão: |
| Graduação em: Conclusão: |
|  |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES** |
| **Enumere, em ordem de preferência, as atividades docentes para as quais deseja se credenciar** |
| ( ) Palestrante ( ) Debatedor ( ) Professor ( ) Facilitador de Aprendizagem |
| **Assinale a(s) área(s) na(s) qual(is) há experiência e interesse de atuação em atividades a serem desenvolvidas na Escola do Legislativo Itaunense** |
| ( ) Administração | ( ) História |
| ( ) Antropologia | ( ) Pedagogia |
| ( ) Assistência Social | ( ) Políticas Públicas |
| ( ) Ciência Política | ( ) Sociologia |
| ( ) Comunicação Social | ( ) Antropologia |
| ( ) Direito | ( ) Outra: |

Local e data:

Assinatura:

**ANEXO II**

**Declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados**

Eu, ,residente e domiciliado em

 , inscrito no CPF sob o nº , declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Cadastro Permanente da Escola do Legislativo Itaunense são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Itaúna, de de .

Assinatura